PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 10 / 2015
N.º 7415 Pág. C11
Caderno:

PLE 113/2015

LEI 2.700, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Desafeta do domínio público a parte rua que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público a área de 370,21m² (trezentos e setenta metros e vinte e um centímetros quadrados), denominada como parte da Rua Anhanguera, localizada no bairro Jardim Aeroporto, quadro urbano deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Medindo 17,35 metros, confronta com a Avenida Marechal Cordeiro de Farias (antiga Avenida Santos Domont); **NA FACE SUDESTE:** Medindo 28,45 metros, confronta com o lote n° 1 da quadra 12; **NA FACE SUDOESTE:** Medindo 15,04 metros, confronta com a rua Tamandaré; **NA FACE NOROESTE:** Medindo 22,16 metros, confronta com o lote n° 1 da quadra 11.

Parágrafo único Diante da desafetação da área mencionada no "*caput*" deste artigo, fica criado o lote 1(1-A) da quadra 11, localizado no Loteamento Jardim Aeroporto, quadro urbano deste Município.

Art. 2º Ficam unificadas as áreas de 370,21m² (trezentos e setenta metros e vinte e um centímetros quadrados), denominada como parte da rua Anhanguera, desafetada em art. 1° desta Lei, **e**, a área de 509,68m² (quinhentos e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do imóvel denominado como lote 1 da quadra 11, localizada no Loteamento Jardim Aeroporto, quadro urbano deste Município, **totalizando** a área de 879,89m² (oitocentos e setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Medindo 70,35 metros, confronta com a Avenida Marechal Cordeiro de Farias (antiga Avenida Santos Domont); **NA FACE SUDESTE:** Medindo 28,45 metros, confronta com o lote n° 1 da quadra 12; **NA FACE SUDOESTE:** Medindo 64,04 metros, confronta com a Rua Tamandaré.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo Único – A unificação descrita no "*caput*" deste artigo, destinar-se-á a ampliação das edificações da Escola Municipal Leila Diniz.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal